

Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Formalização de Contratos

CONTRATO Nº 33/2020 DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO LOGÍSTICO, ADMINISTRATIVO E GESTÃO FINANCEIRA DE PROJETO, COM FULCRO NA LEI Nº 8.666/93 C/C A LEI Nº 8.958/94 E DECRETO Nº 7.423/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ ATRAVÉS DA **VICE-PRESIDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - VPGDI**, COMO CONTRATANTE, E A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE – FIOTEC, COMO CONTRATADA.

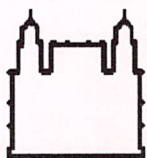
Pelo presente instrumento de contrato, a **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, através da **VICE-PRESIDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - VPGDI**, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede a Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada de **FIOCRUZ** ou **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, neste ato representada pelo seu Vice-Presidente de Gestão e Desenvolvimento Institucional, **Mário Santos Moreira**, portador da Carteira de Identidade nº 20295189 – CRA/RJ, inscrito no CPF sob o nº 764.386.357-15, encontrado na Av. Brasil, 4.365, Manguinhos, nesta cidade, no uso das atribuições da Portaria nº 201/2017-PR, retificada pela Portaria nº 1010/2017 – PR às fls. 24/27, doravante denominado **FIOCRUZ** ou **CONTRATANTE** e a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE**, com sede na Av. Brasil nº 4.036, Manguinhos, CEP 21.040-361, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.385.669/0001-74, representada legalmente neste ato jurídico pelo seu Diretor Executivo, **Hayne Felipe da Silva**, portador da Cédula de Identidade nº 26.484.598-3 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 586.234.187-00, doravante denominada **FIOTEC** ou **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente **CONTRATO**, com base no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 1º da Lei nº 8.958/94 e do Decreto nº 7.423/2010, Convênio nº 185/2016 celebrado entre **FIOCRUZ** e **FIOTEC**, conforme minuta aprovada pela procuradoria nº 00134/2020/CLC/PF/FIOCRUZ/PGF/AGU, contida no processo nº 25380.102127/2019-84 e no **TED** nº 68/2019 e mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto intitulado **"Fortalecimento da área de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde"**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES CONTRATADAS

A **CONTRATADA** deverá prover atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira para a realização do projeto **"Fortalecimento da área de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde"**, conforme detalhamento das atividades constantes no projeto básico.



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Formalização de Contratos

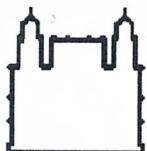
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data da assinatura deste termo, de 06/02/2020 até 06/02/2024, podendo, caso o projeto venha a ser estendido, de comum acordo entre as partes contratantes, ser prorrogado através de TERMO ADITIVO, condicionada a prorrogação à garantia de recursos financeiros e à vigência do projeto principal apoiado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** compromete-se a pagar pela execução das atividades ora contratadas o valor total de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões reais), conforme se segue:

PARCELA	MÊS DE Pagamento	VALOR (R\$)	METAS/Atividades FIOCRUZ	Atividades FIOTEC
1	Mês 2	R\$5.000.000,00	1.1,1.2,1.3,2.1,2.2,2.3,2.4, 2.5,3.1,3.2,3.3,4.1,5.1,5.2, 6.1,6.2,6.3,7.1,7.2,7.3 e 8.1	1.1,1.2,1.3,1.4,2.1,2.2,2.3, 2.4,3.1,3.2,3.3,4.1,4.2,4.3, 5.1,5.2,5.3,6.1,6.2,6.3,7.1, 7.2,8.1,8.2,8.3 e 8.4
2	Mês 8	R\$4.500.000,00	1.1,1.2,1.3,2.1,2.2,2.3,2.4, 2.5,3.1,3.2,3.3,4.1,5.1,5.2, 6.1,6.2,6.3,7.1,7.2,7.3 e 8.1	1.1,1.2,1.3,1.4,2.1,2.2,2.3, 2.4,3.1,3.2,3.3,4.1,4.2,4.3, 5.1,5.2,5.3,,6.1,6.2,6.3,7.1 ,7.2,8.1,8.2,8.3 e 8.4
3	Mês 13	R\$5.500.000,00	1.1,1.2,1.3,2.1,2.2,2.3,2.4, 2.5,3.1,3.2,3.3,4.1,5.1,5.2, 6.1,6.2,6.3,7.1,7.2,7.3 e 8.1	1.1,1.2,1.3,1.4,2.1,2.2,2.3, 2.4,3.1,3.2,3.3,4.1,4.2,4.3, 5.1,5.2,5.3,,6.1,6.2,6.3,7.1 ,7.2,8.1,8.2,8.3 e 8.4
4	Mês 18	R\$6.000.000,00	1.1,1.2,1.3,2.1,2.2,2.3,2.4, 2.5,3.1,3.2,3.3,4.1,5.1,5.2, 6.1,6.2,6.3,7.1,7.2,7.3 e 8.1	1.1,1.2,1.3,1.4,2.1,2.2,2.3, 2.4,3.1,3.2,3.3,4.1,4.2,4.3, 5.1,5.2,5.3,,6.1,6.2,6.3,7.1 ,7.2,8.1,8.2,8.3 e 8.4
5	Mês 24	R\$5.000.000,00	1.1,1.2,1.3,2.1,2.2,2.3,2.4, 2.5,3.1,3.2,3.3,4.1,5.1,5.2, 6.1,6.2,6.3,7.1,7.2,7.3 e 8.1	1.1,1.2,1.3,1.4,2.1,2.2,2.3, 2.4,3.1,3.2,3.3,4.1,4.2,4.3, 5.1,5.2,5.3,,6.1,6.2,6.3,7.1 ,7.2,8.1,8.2,8.3 e 8.4
6	Mês 30	R\$5.250.000,00	1.1,1.2,1.3,2.1,2.2,2.3,2.4, 2.5,3.1,3.2,3.3,4.1,5.1,5.2, 6.1,6.2,6.3,7.1,7.2,7.3 e 8.1	1.1,1.2,1.3,1.4,2.1,2.2,2.3, 2.4,3.1,3.2,3.3,4.1,4.2,4.3, 5.1,5.2,5.3,,6.1,6.2,6.3,7.1 ,7.2,8.1,8.2,8.3 e 8.4



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Formalização de Contratos

7	Mês 36	R\$6.500.000,00	1.1,1.2,1.3,2.1,2.2,2.3,2.4, 2.5,3.1,3.2,3.3,4.1,5.1,5.2, 6.1,6.2,6.3,7.1,7.2,7.3 e 8.1	1.1,1.2,1.3,1.4,2.1,2.2,2.3, 2.4,3.1,3.2,3.3,4.1,4.2,4.3, 5.1,5.2,5.3,,6.1,6.2,6.3,7.1 ,7.2,8.1,8.2,8.3 e 8.4
8	Mês 42	R\$5.250.000,00	1.1,1.2,1.3,2.1,2.2,2.3,2.4, 2.5,3.1,3.2,3.3,4.1,5.1,5.2, 6.1,6.2,6.3,7.1,7.2,7.3 e 8.1	1.1,1.2,1.3,1.4,2.1,2.2,2.3, 2.4,3.1,3.2,3.3,4.1,4.2,4.3, 5.1,5.2,5.3,,6.1,6.2,6.3,7.1 ,7.2,8.1,8.2,8.3 e 8.4
9	Mês 46	R\$6.800.000,00	1.1,1.2,1.3,2.1,2.2,2.3,2.4, 2.5,3.1,3.2,3.3,4.1,5.1,5.2, 6.1,6.2,6.3,7.1,7.2,7.3 e 8.1	1.1,1.2,1.3,1.4,2.1,2.2,2.3, 2.4,3.1,3.2,3.3,4.1,4.2,4.3, 5.1,5.2,5.3,,6.1,6.2,6.3,7.1 ,7.2,8.1,8.2,8.3 e 8.4
10	Mês 48	R\$200.000,00	1.1,1.2,1.3,2.1,2.2,2.3,2.4, 2.5,3.1,3.2,3.3,4.1,5.1,5.2, 6.1,6.2,6.3,7.1,7.2,7.3 e 8.1	1.1,1.2,1.3,1.4,2.1,2.2,2.3, 2.4,3.1,3.2,3.3,4.1,4.2,4.3, 5.1,5.2,5.3,,6.1,6.2,6.3,7.1 ,7.2,8.1,8.2,8.3 e 8.4

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O pagamento deverá ocorrer obrigatoriamente na forma do cronograma de execução e de desembolso condicionado à apresentação de relatório das atividades realizadas, atendendo as orientações contidas no Manual de Normas e Procedimentos para a Celebração de Instrumentos entre a **FIOCRUZ** e a **FIOTEC** com fundamento no Convênio 185/2016.

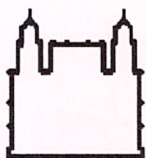
SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATANTE** deverá atentar para a proporcionalidade das parcelas a serem pagas em relação às atividades realmente executadas, observando que a parcela final deverá estar em estrita consonância com a Etapa de conclusão do projeto, conforme art. 38 do Decreto nº 93.872/86.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento de cada parcela, na forma do cronograma de desembolso acima, far-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação dos documentos/relatórios que comprovem a execução das atividades contratadas.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Previamente ao pagamento, será feita consulta ao SICAF e ao TST para a aferição da regularidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução do objeto deste contrato, a **FIOCRUZ** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões reais), à conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho **10128201520YD0001**, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recursos 6151698360, Exercício de 2019, conforme Nota de Empenho nº 2019NE804673, de 20/12/2019, às fls. 39, no valor total de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) e Nota de Empenho nº



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Formalização de Contratos

2019NE804798, de 26/12/2019, às fls. 42, no valor total de R\$ 31.785.039,81 (trinta e um milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, trinta e nove reais e oitenta e um centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

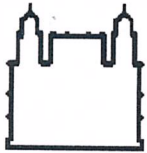
A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) responder pelos eventuais prejuízos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE**.
- b) promover o ressarcimento, a preço atualizado, no prazo de 30 dias, se comprovada a existência de danos causados aos bens da **CONTRATANTE**.
- c) realizar as atividades nos prazos estabelecidos no contrato.
- d) ser fiel depositário dos recursos destinados pela **CONTRATANTE**, de acordo com o objeto previsto neste instrumento.
- e) zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente contrato.
- f) gerenciar e administrar a execução dos projetos sob sua responsabilidade, gerindo os recursos conforme o objetivo previsto na Cláusula Primeira do presente contrato.
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais do pessoal encarregado pela execução do objeto contratado, assim como por quaisquer perdas e danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de **TERCEIROS**, ainda que por omissão involuntária, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade o fato da **CONTRATANTE** manter fiscalização ou acompanhamento das atividades, devendo ser adotado dentro de quarenta e oito horas as providências necessárias para tal cumprimento.
- h) para qualquer material, equipamento ou objeto extraviado pertencente à **CONTRATANTE** e comprovadamente colocado sob a guarda e responsabilidade da **CONTRATADA** ou de seu preposto, aplicar-se-á o disposto na alínea anterior.
- i) restituir a Fiocruz, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, eventuais saldos financeiros remanescentes após a vigência do contrato, identificando o código da UGR da Unidade a que se relaciona o projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos das atividades de apoio prestadas pela **CONTRATADA**, em consonância com o estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.
- b) supervisionar as atividades objeto do presente contrato.
- c) elaborar relatório final com base na prestação de contas prevista no §3º do art. 11 do Decreto nº 7.423/2010, atestando a regularidade das atividades de apoio prestadas.
- d) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do presente contrato.



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Formalização de Contratos

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O descumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato, sem justo motivo, acarretará a sua rescisão de pleno direito, obrigando-se a parte inadimplente a arcar com os prejuízos a que houver dado causa, conforme as previsões das legislações indicadas no seu preâmbulo, mediante notificação prévia a outra parte, de pleno direito, em conformidade com o art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou administrativa, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento de especificação ou prazo.
- b) cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, especificação ou prazo.
- c) atraso ou paralisação injustificado e/ou sem comunicação à **CONTRATANTE** na execução das atividades contratadas.
- d) desatendimento às determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.
- e) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA** que contrarie a Lei nº 8.958/94 e Decreto nº 7.423/2010 ou, ainda, venha a prejudicar a execução do contrato.
- f) razão de interesse público, devidamente justificada nos termos da lei.
- g) ocorrência de caso fortuito ou por força maior, regularmente comprovada.

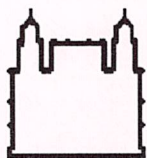
CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, em competente processo administrativo, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito.
- b) multa de 8% (oito por cento), calculada sobre o valor total e atualizado deste contrato e dos termos aditivos, se for o caso.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FIOCRUZ**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **FIOCRUZ** pelos prejuízos resultantes, e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c" desta Cláusula.
- e) se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do valor que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA COMPETÊNCIA

A sanção prevista na alínea "d" desta Cláusula é de competência exclusiva do Sr. Ministro de Estado da Saúde, facultada a defesa da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.



SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DO DESCONTO DA MULTA

A multa prevista na alínea "b" desta Cláusula, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **FIOCRUZ** ou cobradas judicialmente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - DAS SANÇÕES CUMULATIVAS

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" da mesma Cláusula, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação respectiva.

Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, quando ao término da execução das atividades de apoio; e
- b) definitivamente quando apresentada a prestação de contas, na forma prevista nos §§ 1º e 2º do art. 11 do Decreto nº 7.423/2010 no prazo não superior a 90 (noventa) dias, após o término das atividades de apoio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** comprovou a inexistência de débito para com as contribuições sociais, conforme consulta datada de 06/02/2020 ao SICAF, CADIN, CEIS, CNJ E TST, às fls. 79/83, respectivamente, do processo nº 25380.102127/2019-84.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MULTA MORATÓRIA

O atraso injustificado na execução das atividades de apoio, objeto deste contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, que será calculada sobre o valor total atualizado do contrato e de seus aditivos, no limite máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação oficial.

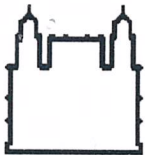
SUBCLÁUSULA ÚNICA - DO DESCONTO DA MULTA

A multa prevista nesta Cláusula, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **FIOCRUZ** ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução das atividades, objeto do contrato, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, será fiscalizada por servidor público designado em portaria específica e responsável por:

- a) solicitar à **CONTRATADA**, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento das atividades.
- b) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto do contrato e, em especial, quanto à aplicação de sanções e alterações.



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Formalização de Contratos

c) promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE**, as providências às suas expensas, para publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União, de acordo com o art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes ficam cientes de que o foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa, será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro, por imposição de ordem Constitucional.

E por estarem de acordo com as cláusulas acima avençadas, assinam os **CONTRATANTES** o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para os devidos efeitos legais.

CONTRATANTE

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2020.

Mário Santos Moreira
Vice-Presidente de Gestão e
Desenvolvimento Institucional
Fundação Oswaldo Cruz
Mat. SIAPE 0762509

Mário Santos Moreira

Vice-Presidente de Gestão e Desenvolvimento Institucional

CONTRATADA

Hayne Felipe da Silva

Diretor Executivo da FIOTEC

TESTEMUNHAS

CPF

Amanda Maria Sodré
136.831.248-09

CPF

Renata Mohammad
Secretária Executiva - Diretoria
FIOTEC - Matrícula: 40228
CPF: 018.614.887-93

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 13º termo aditivo ao TC/PAC nº 0439/2009. Compromissário: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0019-45, situada à Rua Moacyr Strauch, 85, Praia do Canto - Vitória/ES e o Município de São Roque do Canaã/ES, CNPJ: 01.612865/0001-71, situado na Rua Lourenço Roldi, 88 - São Roquinho. Objeto: Integrar novo plano de trabalho ao Termo de Compromisso original. Data de assinatura: 18.02.2020. Processo nº. 25100.058.962/2009-05.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM MATO GROSSO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 9º termo aditivo ao termo de compromisso nº 262/12. Compromitentes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0022.40, por meio da Superintendência Estadual em Mato Grosso, situada à Av. Getúlio Vargas nº 867 - Cuiabá/MT e o Município de Barra do Bugres/MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72, situado à Praça Ângelo Masson, nº 1000 - Centro. Objeto: Prorrogar a Vigência do Termo de Compromisso até 29.08.2020. Data de assinatura: 18.02.2020. Signatários: Francisco Holanildo Silva Lima, CPF 918.157.201-82 e Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho, CPF 004.722.981-00 - Processo nº 25100.012.012/2012-21.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2020 - UASG 255011

Número do Contrato: 12/2018. Nº Processo: 25180002603201752. PREGÃO SISPP Nº 11/2017. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE -CNPJ Contratado: 01667155000149. Contratado : NP3 COMERCIO E SERVICOS LTDA -Objeto: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 12/2018 tendo como objeto a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/1993 . Vigência: 16/02/2020 a 16/02/2021. Valor Total: R\$797.241,58. Fonte: 6151000000 - 2020NE800025 Fonte: 6151000000 - 2020NE800026 Fonte: 1530000000 - 2020NE800027 Fonte: 1530000000 - 2020NE800028 Fonte: 6151000000 - 2020NE800029. Data de Assinatura: 13/02/2020.

(SICON - 18/02/2020)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2020 - UASG 255011

Número do Contrato: 16/2018. Nº Processo: 25180002616201721. PREGÃO SISPP Nº 2/2018. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE -CNPJ Contratado: 04757914000152. Contratado : SANCOPIAS SERVICOS GRAFICOS LTDA -Objeto: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 16/2018 tendo como objeto a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993 . Vigência: 19/02/2020 a 19/02/2021. Valor Total: R\$35.057,50. Fonte: 6151000000 - 2020NE800024. Data de Assinatura: 17/02/2020.

(SICON - 18/02/2020)

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1º termo aditivo a pedido ao CV nº 296/2017. Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, por meio da Superintendência Estadual de Mato Grosso do Sul, situada na Rua Barão de Melgaço, 379, Campo Grande-MS e o Município de Igatemi/MS, CNPJ: 03.568.318/0001-61, situado na Avenida Laudelino Peixoto, 871. Objeto: Integrar Novo Plano de Trabalho. Data de assinatura: 17/02/2020. Signatários: Jair Leite Viana, Superintendente Estadual, CPF 368.334.954-91 e Patrícia Derennusson Nelli Margatto Nunes, Prefeita, CPF 735.027.829-20. Processo nº 25100.015.457/2017-78.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1º termo aditivo ao convênio 0083/17. Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, por meio da Superintendência Estadual de Pernambuco, CNPJ: 26.989.350/0013-50, situada na Avenida Conselheiro Rosa e Silva, 1489 - Graças - Recife e o Município de AFRÂNIO/PE, CNPJ 10.358.174/0001-84, situado na Rua Coronel Clementino Coelho, 203- Centro. Objeto. Integrar Novo Plano de Trabalho. Data de Assinatura 18/02/2020 Processo nº. 25100.007.987/2017-42.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO PIAUÍ

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS

RETIFICAÇÃO

No Extrato de rescisão nº 02/2018, publicado no Diário Oficial da União nº 33, de 17 de fevereiro de 2020, seção 3, pág. 96, onde se lê: extrato de rescisão nº 2/2018, Leia-se: extrato de rescisão nº 01/2020

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2020 - UASG 255020

Número do Contrato: 3/2018. Nº Processo: 25255002202201781. PREGÃO SISPP Nº 6/2017. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE -CNPJ Contratado: 01112970000141. Contratado : SERVNEWS GESTAO & LOCACAO DE MAO -DE OBRA EIRELI. Objeto: Alteração da vigência do contrato nº 03/2018, prorrogando o presente contrato de 05/02/2020 até o dia 04/02/2021. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, fundamentada no artigo 57, inciso II. Vigência: 05/02/2020 a 04/02/2021. Valor Total: R\$103.244,13. Fonte: 6151000000 - 2019NE800003. Data de Assinatura: 03/02/2020.

(SICON - 18/02/2020)

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM RORAIMA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Supressão Nº 000001/2020 ao Convênio Nº 847966/2017. Convenientes: Concedente: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE, Unidade Gestora: 255026. Conveniente: MUNICIPIO DE UIRAMUTA, CNPJ nº 01612681000101. Aditivo de supressão. Valor Total: R\$ -2.670,90, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Vigência: 30/12/2017 a 30/09/2020. Data de Assinatura: 30/12/2017. Signatários: Concedente: DOUGLAS MAIA DA SILVA, CPF nº 20125135220, Conveniente: MANUEL DA SILVA ARAUJO, CPF nº 382.325.292-53.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2020 - UASG 254420

Nº Processo: 25380102127201984. DISPENSA Nº 232/2019. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -CNPJ Contratado: 02385669000174. Contratado : FIOTEC - FUNDACAO PARA O -DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E T. Objeto: O presente contrato tem por objeto a execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto intitulado "Fortalecimento da área de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde". Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 06/02/2020 a 06/02/2024. Valor Total: R\$50.000.000,00. Fonte: 6151698360 - 2019NE804673 Fonte: 6151698360 - 2019NE804798. Data de Assinatura: 06/02/2020.

(SICON - 18/02/2020) 254420-25201-2020NE800114

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 254420

Número do Contrato: 55/2017. Nº Processo: 25380001319201711. DISPENSA Nº 142/2017. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -CNPJ Contratado: 02385669000174. Contratado : FIOTEC - FUNDACAO PARA O -DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E T. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e de vigência contratual por 24(vinte e quatro) meses, bem como a alteração do contrato nº 55/2017. a) Promover a adequação dos cronogramas que integram as cláusulas segunda e quarta; b) Retificar o texto da cláusula terceira; c) Acrescer o valor contratual em 25% do valor inicialmente contratado. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 27/02/2020 a 27/02/2022. Valor Total: R\$15.739.250,00. Fonte: 6151000000 - 2019NE800713. Data de Assinatura: 03/02/2020.

(SICON - 18/02/2020) 254420-25201-2020NE800114

COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 254462

Número do Contrato: 6/2019. Nº Processo: 25389100113201865. DISPENSA Nº 2/2019. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -CNPJ Contratado: 76535764000143. Contratado : OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL-Objeto: 1º Termo Aditivo. Fundamento Legal: Art. 57 inciso II e Art. 65 inciso II, alínea "d", ambos Lei 8.666/93 e suas alterações . Vigência: 04/02/2020 a 04/02/2021. Valor Total: R\$26.504,09. Data de Assinatura: 03/02/2020.

(SICON - 18/02/2020) 254430-25201-2019NE800102

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2020 - UASG 254462

Número do Contrato: 7/2019. Nº Processo: 25389100113201865. DISPENSA Nº 2/2019. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -CNPJ Contratado: 33000118000179. Contratado : TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM -RECUPERACAO JUDICIAL. Objeto: 2º Termo Aditivo. Fundamento Legal: Art. 57 inciso II e Art. 65 inciso II, alínea "d", ambos Lei 8.666/93 e suas alterações . Vigência: 04/02/2020 a 04/02/2021. Valor Total: R\$199.726,12. Fonte: 6151000000 - 2019NE800092. Data de Assinatura: 03/02/2020.

(SICON - 18/02/2020) 254430-25201-2020NE800102

AVISO DE PENALIDADE

A Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi - COGIC, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde e Portaria nº 201/2017-PR, resolve aplicar a empresa MASTER DE CACHOEIRO MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI estabelecida na Av. Aristides Campos nº105 - LJ C - Santo Antônio - Cachoeiro Itape/ ES - CEP: 29.300-510, e inscrita no CNPJ sob o nº 32.430.761/0001-70 a penalidade de Impedimento de Licitar e contratar com a União, pelo período de 06 (seis) meses com base no Art. 7º, da Lei 10.520/2002 e suas alterações, conforme processo nº 25389.100138/2018-69, prego nº 032/2018.

ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI

AVISO DE PENALIDADE

A Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi, nomeada pela Portaria nº 3.785 de 26/12/2019, e publicado no D.O.U. em 27/12/2019, e com base no Art. 7º da Lei nº 10.520/02, torna público que foi aplicada à empresa Fonseca e Telles Pinturas em Geral Eireli, estabelecida na Rua Humaitá nº 275 - Bairro Humaitá, na cidade do Rio de Janeiro -RJ, Cep. 22.261-005, e inscrita no CNPJ sob o nº 16.972.514/0001-49, a penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a União, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme processo nº 25389.100179/2018-55 A, contrato nº 33/2018.

ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI

INSTITUTO AGGEU MAGALHÃES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 254421

Número do Contrato: 3/2019. Nº Processo: 25382100183201883. PREGÃO SISPP Nº 39/2018. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -CNPJ Contratado: 25165749000110. Contratado : NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DEBENEFICIOS EIRELI. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato oraditado por mais 06 (seis) meses, a partir 07/03/2020 a 07/09/2020, podendo ser rescindido antecipadamente após finalização do procedimento licitatório em curso. Fundamento Legal: Art. 57, Inc II da lei de nº 8.666/93. Vigência: 07/03/2020 a 07/09/2020. Valor Total: R\$50.732,90. Fonte: 6153000000 - 2020NE800070. Data de Assinatura: 17/02/2020.

(SICON - 18/02/2020) 254421-25201-2020NE800097

INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE FERNANDES FIGUEIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2020 - UASG 254447

Nº Processo: 25384100430201911. PREGÃO SISPP Nº 52/2019. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -CNPJ Contratado: 630679040000669. Contratado : LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO-E INDUSTRIA DE PRODUT. Objeto: Aquisição de equipamentos para uso em laboratórios de pesquisa e análise e banco de leite. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993 . Vigência: 06/01/2020 a 06/03/2020. Valor Total: R\$78.706,00. Fonte: 6151000000 - 2019NE802437. Data de Assinatura: 06/01/2020.

(SICON - 18/02/2020) 254447-25201-2020NE800110

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2019 - UASG 254447

Nº Processo: 25384100559201911. INEXIGIBILIDADE Nº 59/2019. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -CNPJ Contratado: 630679040000588. Contratado : LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO-E INDUSTRIA DE PRODUT. Objeto: Aquisição de insumos para sequenciamento HGS do Laboratório de Alta Complexidade do IFF, para atender as demandas da Plataforma de Genômica NGS (RPT01M). Fundamento Legal: Lei 8.666/1993 . Vigência: 19/12/2019 a 24/01/2020. Valor Total: R\$51.603,25. Fonte: 6151000000 - 2019NE802387. Data de Assinatura: 19/12/2019.

(SICON - 18/02/2020) 254447-25201-2020NE800110



